AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.602.969 - SP (2019/0309634-9)

RELATORA	**:**	**MINISTRA VICE-PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	HAROLDO GUILHERME VIEIRA FAZANO
ADVOGADO	:	HAROLDO GUILHERME VIEIRA FAZANO (EM CAUSA PRÓPRIA) - SP051391
AGRAVADO	:	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADOS	:	FLAVIO OLIMPIO DE AZEVEDO - SP034248 RUDOLF SCHAITL - TO000163 MILENA PIRÁGINE - SP178962 ALIANE SANTOS SOUZA - SP393989

DESPACHO

Trata-se de agravo interposto contra decisão monocrática da Presidência.

Assim dispõe o art. 21-E, § 2º, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça:

> § 2.º Interposto agravo interno contra a decisão do Presidente proferida no exercício das competências previstas neste artigo, os autos serão distribuídos, observado o disposto no art. 9.º deste Regimento, caso não haja retratação da decisão agravada.

Não sendo, portanto, caso de retratação, **determino a distribuição do agravo**.

Brasília (DF), 02 de abril de 2020.

MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Vice-Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: B51C5425-F951-4B57-BA2E-3A39CDFAACBD